

FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA

CONSULTA PÚBLICA Nº 02/2017

PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE ÁREA DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA PARA PORTARIA DE ACESSO, LOJA DE CONVENIÊNCIA E ESTACIONAMENTO.

ANEXO I

1. Os objetivos da Consulta Pública.

- a. Verificar a existência de empresas interessadas na Licitação;
- b. Receber e avaliar sugestões, para possível aprimoramento do Projeto Básico;
- c. Avaliar a completude e a coerência das especificações técnicas;
- d. Dar ampla divulgação e transparência no processo licitatório da FJZB.

2. Normas e procedimentos da Consulta.

- a. A presente Consulta ficará disponível no site da FJZB no período de 10/05/2017 à 24/05/2017;
- b. Os questionamentos, sugestões e respostas ao item 3 deverão ser encaminhados, exclusivamente, pelo endereço eletrônico cpl@zoo.df.gov.br até o dia 24/05/2017 com o Título/Assunto “Consulta Pública 02/2017”;
- c. Esta Consulta Pública não constitui compromisso de contratação por parte da FJZB;
- d. As empresas interessadas não devem cobrar qualquer valor, mesmo que a título de compensação de despesas, pela submissão de respostas, propostas, demonstrações, discussões ou por qualquer outro motivo decorrente desta Consulta Pública;
- e. A FJZB reserva-se o direito de aceitar ou rejeitar quaisquer ou todas as respostas a esta Consulta Pública.

3. As questões a serem respondidas pelos interessados.

- a. Há interesse em participar da licitação?
- b. As especificações do Projeto Básico foram compreendidas? Em caso negativo, quais itens precisam ser esclarecidos?
- c. A empresa possui equipe técnica conforme exigências obrigatórias?
- d. A empresa avalia que as exigências obrigatórias da equipe técnica descrita no Projeto Básico são suficientes para execução do objetivo? Em caso negativo, quais as sugestões?



4. Projeto Básico.

- a. Projeto Básico Permissão de Uso de espaço para exploração comercial de área da Fundação Jardim Zoológico de Brasília para Portaria de Acesso, Loja de Conveniência e Estacionamento.
- b. Documento de referência para análise e sugestões dos interessados.

PROJETO BÁSICO

PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE ÁREA DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA PARA PORTARIA, LOJA DE CONVENIÊNCIA E ESTACIONAMENTO.

Brasília – DF maio/2017

Sumário

INTRODUÇÃO.....	2
1. OBJETO	3
2. OBJETIVO.....	3
3. JUSTIFICATIVA	4
4. DOS VALORES DAS TAXAS E PERCENTUAIS.....	5
5. DA DEFINIÇÃO DO VALOR DA TAXA DE RETRIBUIÇÃO MENSAL MÍNIMA	5
6. DA BILHETERIA DA FUNDAÇÃO, DO ESTACIONAMENTO E LOJA DE CONVENIÊNCIA. .	6
7. DO INGRESSO DO PÚBLICO À FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO E ESTACIONAMENTO	6
8. PAGAMENTOS E REAJUSTES.....	7
9. DAS OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA	7
10. DAS OBRIGAÇÕES DA PERMITENTE	13
11. DAS SANÇÕES	14
12. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA.....	14
13. DA GARANTIA.....	15



INTRODUÇÃO

O Jardim Zoológico de Brasília foi a primeira instituição ambientalista originada no Distrito Federal antes mesmo da criação da cidade. Inaugurada em 6 de dezembro de 1957, a Fundação Jardim Zoológico de Brasília - FJZB hoje está vinculada à Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA. Constitui-se em um órgão da administração indireta, responsável pela gestão de um complexo ecológico formado pela combinação de três parques ambientais além de atuação em estudos científicos coordenados pela Universidade Ambiental (UNIAMBIENTAL), com sede a ser instalada no Zoológico.

A instituição tem a missão de manter-se como um centro de excelência voltado para a conservação, a pesquisa, a educação e o lazer. O compromisso sócio ambiental é ressaltado nas várias ações voltadas para a defesa e preservação da fauna e flora brasileira. Nesse sentido a FJZB tem se consolidado como referência nas questões voltadas à pesquisa com animais silvestres, colaborando com a produção, sistematização e disseminação de informações e novas tecnologias que contribuam para a preservação do meio ambiente. São mais de 50 pesquisas realizadas nos últimos anos dentre as quais 24 concluídas e as restantes em andamento.

O Zoológico ocupa uma área privativa 1.397.500M² do próprio jardim. Este último conta com uma variedade de espécies animais do Brasil e do mundo dentre os quais diversos viveiros e lagos artificiais para o melhor conforto do plantel de 830 animais que lá vivem, alguns inclusive sob ameaça de extinção. São aves, répteis, mamíferos, invertebrados e artrópodes, totalizando mais de 300 espécies com destaque maior na fauna representativa da América do Sul.

Aberto à visitação de terça a domingo, o Zoológico de Brasília recebe em média, aproximadamente 370.000 de visitantes (pagantes) por ano, especialmente nos fins de semana e feriados. As visitas constituem uma oportunidade para milhares de pessoas conhecerem um pouco da biodiversidade aqui representada. O espaço é considerado uma ótima opção de lazer com a família e aos que buscam um refúgio natural, constituindo um dos poucos destinos que une diversão e conhecimento para a cidade.

Aproveitando o excelente espaço que a Fundação tem, tanto em qualidade da natureza e suas instalações, como em quantidade em m², com um excelente número de público visitante e ainda sabendo das dificuldades econômicas e financeiras que o DF e conseqüentemente a Fundação vem passando, a Assessoria de Planejamento e Parcerias da FJZB, no ano todo de 2016, no intuito de apresentar soluções que melhorassem a arrecadação financeira do Zoo Brasília, e contribuir na desoneração das contas do GDF propõe o presente projeto.

Sob este prisma e com intuito de alcançar a autossuficiência econômica pela eficiente administração dos recursos materiais desta Fundação propomos o seguinte Projeto.



PROJETO BÁSICO

PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE ÁREA DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA PARA PORTARIA DE ACESSO, LOJA DE CONVENIÊNCIA E ESTACIONAMENTO.

1. OBJETO

O presente Projeto Básico tem por objeto a Permissão de Uso para exploração Comercial de:

- I- PORTARIA DE ACESSO;
- II- LOJA DE CONVENIÊNCIA; e
- III- ESTACIONAMENTO EXTERNO E INTERNO.

Todos da Fundação Jardim Zoológico de Brasília, sito à Avenida das Nações Via L 4 Sul, Brasília – DF, conforme estabelecido neste Projeto Básico e seus respectivos anexos, mediante o pagamento de uma retribuição mensal.

Fase 01 – Instalação, configuração e treinamento para manuseio e manutenção dos equipamentos de lógica e softwares de controle de acesso/estacionamento, com prazo máximo de término de 90 (Noventa) dias a contar da data da emissão da ordem de serviço;

Fase 02 – Serviços de infraestrutura com passagem e fornecimento de cabeamento Óptico e Par trançado para a ampliação da rede local até as novas bilheterias, loja de conveniência e praças de estacionamento pago, com prazo máximo de término de 90 (Noventa) dias, a contar da entrega definitiva da Fase 01.

Fase 03 – Adequação das áreas de estacionamento e novas bilheterias de acesso à Fundação Jardim Zoológico de Brasília, com prazo máximo de término de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da entrega definitiva da Fase 02.

2. OBJETIVO

O objetivo da pretendida permissão é:

- a. Para o item I- **Portaria de Acesso**: Ter uma portaria de acesso mais moderna e com recursos tecnológicos que garantam a segurança contra fraudes, evitando assim possíveis prejuízos ao erário, rapidez no atendimento e permissão de acesso do visitante às instalações da Fundação Jardim Zoológico. Para isto será necessário fornecimento, Instalação e Gerenciamento de um Sistema Integrado e



Informatizado de Controle de Acesso e venda de ingressos para visitantes, controle de acesso de servidores, prestadores de serviços, permissionários e fornecedores.

- b. Para o item II- **Loja de Conveniência**: Ter, obrigatoriamente na entrada da Fundação uma estrutura para oferecer ao visitante conforto e disponibilidade de aquisição de materiais de conveniência para usufruir quando da visita ao Zoológico e souvenirs para recordação, e de forma opcional, a instalação de outras duas lojas nas áreas internas do Parque. Tudo que for servido ao visitante nos trará um maior percentual de recursos financeiros que ajudarão a autossuficiência da FJZB.
- c. Para o item III- **Estacionamento Externo e Interno**: melhor visibilidade, maior conforto, garantia do patrimônio dos visitantes ao deixarem seus veículos estacionados sob a responsabilidade da Fundação, mais cuidados com o bem estar dos animais com a redução de veículos circulando pelas pistas do Zoológico, maior segurança aos pedestres ao caminhar pelas vias internas;
- d. Para os **três itens**: Aumentar a entrada de recursos financeiros para Fundação com as arrecadações.

3. JUSTIFICATIVA

Justifica-se a necessidade de se implantar uma nova portaria tendo em vista os atuais recursos e instalações muito antigos, que não oferecem garantias contra possíveis fraudes no manuseio do dinheiro, no controle de acesso dos visitantes e de veículos, tanto pagantes quanto isentos, sem contar com as enormes filas de veículos que se acumulam nos finais de semana e feriados, quando as famílias nos procuram para desfrutar de tranquilidade e conforto. Reduziremos também o custo operacional com material, equipamentos, pessoal para atendimento e com transporte de valores.

Com relação ao estacionamento, hoje com abertura de acesso livre, sem cobrança de veículo, e sem área específica para circular e deixar os carros, não podemos oferecer melhor bem-estar aos animais que estão alocados nas proximidades da pista de rolamento interna da FJZB. Com a determinação de espaço específico para estacionamento, e uma empresa se responsabilizando por ele e pelos veículos estacionados, estaremos oferecendo segurança e conforto aos visitantes, e menor poluição e produção de ruídos para os animais sob nossa responsabilidade, como também aos de vida livre.

Com a loja de conveniência estaremos fortalecendo a identidade visual da FJZB, por meio da venda de produtos e souvenirs proporcionando aos visitantes mais uma alternativa de consumo ocasionando o aumento na arrecadação da Fundação.

Esta permissão tem por finalidade:



- a) Criar praças de estacionamento interno, em área afastada do plantel de animais e da circulação de pedestres, visando o bem-estar animal e a segurança dos visitantes;
- b) Automatizar e modernizar a bilheteria objetivando segurança e controle.
- c) Subsidiar a tomada de decisões através de relatórios gerenciais.
- d) Proporcionar maior controle na arrecadação da bilheteria, estacionamento e no fechamento do caixa da FJZB;

4. DOS VALORES DAS TAXAS E PERCENTUAIS

4.1. A Fundação Jardim Zoológico de Brasília pagará no máximo o percentual de 20% (vinte por cento) dos valores de ingressos pagos.

O vencedor do certame deverá confeccionar uma quantidade de cartões plásticos e reutilizáveis, suficientes para atender a demanda de visitantes, tanto para entrada de pessoas como de veículos.

Gratuidade e isentos serão computados para fim de controle. Esses acessos deverão utilizar o mesmo modelo de cartão plástico para acessar as catracas, porém com valor de R\$ 0,00 (zero real).

4.1.1 O sistema de bilhetagem deverá ter capacidade de gerenciar acesso e cobranças de novas atrações implantadas na FJZB.

4.1.2 Para as atividades ZOO NOTURNO, ZOO CAMPING e COLÔNIA DE FÉRIAS, a bilheteria deverá prover vendas e inscrições “on line”, ou pagas diretamente nos caixas, com emissão de comprovante via impressa, e arquivo PDF enviado via e-mail ou SMS, ou tecnologias similares. Estes programas possuem agendamento prévio e vagas limitadas. Os acessos que ocorrerem fora do horário de funcionamento da bilheteria serão controlados pela equipe de vigilância e pela equipe da SUEUP da FJZB.

4.2. O valor da retribuição mensal a ser paga à **PERMITENTE**, referente à exploração comercial dos espaços do **estacionamento** não poderá ser inferior a **15% (quinze por cento)** do faturamento da bilheteria, tendo como valor mínimo **R\$ 3.000,00** (três mil reais) mensais, independente da arrecadação bruta do mês.

4.3. O valor da retribuição mensal a ser paga à **PERMITENTE**, referente à exploração comercial da **loja de conveniência** não poderá ser inferior **15% (quinze por cento)** do faturamento para cada loja, tendo como valor mínimo **R\$ 2.000,00** (mil reais) mensais, independente da arrecadação bruta do mês, a empresa poderá implantar até três lojas, porém uma será obrigatória, junto à bilheteria da entrada e saída de visitantes. A empresa terá 06 (seis) meses para definir quantas lojas serão instaladas.



5. DA DEFINIÇÃO DO VALOR DA TAXA DE RETRIBUIÇÃO MENSAL MÍNIMA

5.1. A definição do **PERCENTUAL DA TAXA DE RETRIBUIÇÃO MENSAL MÍNIMA** foi definida com base em estimativa.

O valor percentual a ser pago a fundação, que não poderá ser menor do que 80% (oitenta por cento), precisará ter prestações de contas diárias, via relatórios fiscais, com repasse dos recursos em conta própria da FJZB a cada dia subsequente, isentos de descontos de taxas ou impostos de qualquer natureza, ou seja, arrecadação percentual bruta.

Obs.: o sistema de bilheteria poderá ser auditado a qualquer momento pela **PERMITENTE**.

6. DA BILHETERIA DA FUNDAÇÃO, DO ESTACIONAMENTO E LOJA DE CONVENIÊNCIA.

6.1. Nas bilheterias da Fundação serão vendidos ingressos para entrada no Parque e emitidos ingressos para isentos conforme Instrução Normativa em vigor, até que se alterem os valores por parte da **PERMITENTE**.

6.1.1. Os ingressos adquiridos por meio de sistema de cartões de crédito deverão ter o repasse feito à Fundação no valor integral, ficando a taxa de operação da bandeira do cartão sob responsabilidade da **PERMISSIONÁRIA**.

6.1.2 Os valores referentes ao estacionamento interno serão pagos na saída, quando da apresentação do seu comprovante de entrada.

6.2. As regras de **isenção** aplicadas obedecerão às mesmas normas da bilheteria da Fundação Jardim Zoológico de Brasília.

6.3. O valor do estacionamento será de R\$ 10,00 (dez reais) pela primeira hora, sendo as demais horas gratuitas e deverá ser cobrado na saída do veículo, não podendo ultrapassar o horário das 19h. A partir deste horário, será cobrado o valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) a hora, somente podendo ser retirado o veículo a partir das 9h do dia seguinte, exceto nas 2^{as} feiras, onde o Zoológico estará fechado ao público visitante.

6.3.1 Dias e horário excepcionais de funcionamento terão sua logística previamente alinhadas entre a **PERMITENTE** e a **PERMISSIONÁRIA**.

6.4. Terão o tempo de 15 minutos a título de tolerância os visitantes que desistirem, por qualquer razão e saiam do estacionamento até este período, conforme a legislação em vigor.



7. DO INGRESSO DO PÚBLICO À FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO E ESTACIONAMENTO

7.1. A visitação do público em geral às instalações do Jardim Zoológico de Brasília se dará, mediante a aquisição dos ingressos, por meio eletrônico, descritos nos itens **6.1** e **6.2**.

7.2. A **PERMISSIONÁRIA** deverá contratar, orientar e treinar os profissionais que irão ter contato com o público visitante em geral, para que sejam passadas informações corretas sobre a Fundação Jardim Zoológico de Brasília e seu funcionamento.

7.2.1. A Superintendência de Educação e Uso Público irá capacitar e municiar de informações os funcionários da **PERMISSIONÁRIA**.

7.2. Para utilização do estacionamento pago, será emitido pela **PERMISSIONÁRIA** um cartão plástico de estacionamento com o horário de entrada e descrição das regras de uso. Ao sair, o usuário deverá entregar o cartão de estacionamento para conferência e cobrança do período e liberação do veículo.

7.3. Para todas as vendas deverão ser emitidos **COMPROVANTES FISCAIS**, com o detalhe dos serviços prestados (entrada cheia, meia entrada, gratuidade, isenção, estacionamento com intervalo de horário).

8. PAGAMENTOS E REAJUSTES

8.1. Os depósitos dos valores proporcionais aos ingressos, ao estacionamento e loja de Conveniência deverão ser feitos **DIARIAMENTE** pela **PERMISSIONÁRIA**, em conta a ser determinada pela **PERMITENTE**.

8.2. O acerto de contas dos ingressos da Portaria, vendidos nas bilheterias do Jardim Zoológico, serão efetuados **DIARIAMENTE, SEMPRE NO PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE DE ARRECADAÇÃO**, ao Núcleo de Tesouraria da FJZB, e à Comissão Executora do Contrato, sempre que solicitado.

8.2.1. Se os pagamentos das retribuições não forem efetuados nos prazos previstos nos **itens 8.1 e 8.2**, respectivamente, sofrerão um acréscimo de 2% (dois por cento), a título de multa, além de vencer juros de 1% (um por cento) ao mês, conforme previsto no Código Civil.

8.3. Os referidos pagamentos poderão ser suspensos, na eventualidade de ocorrência de caso fortuito ou força maior, que impossibilite a abertura do Parque, nos dias em que estaria funcionando normalmente.



9. DAS OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA

9.1. Arcar com todas as despesas, sendo estas a construção, implantação, manutenção, conservação e administração da Portaria, das Lojas de Conveniência e Estacionamento.

9.2. Instalar obrigatoriamente uma das três lojas de conveniência, sendo facultada a instalação das outras duas.

9.3. A **PERMISSIONÁRIA** não poderá vender alimentos processados na loja, salvo quando autorizado pela **PERMITENTE**.

9.3.1. Também não será permitida a venda de bebidas alcoólicas nem de cigarros.

9.3. Instalar na Portaria, das Lojas de Conveniência e Estacionamento, medidores de energia elétrica e outros de água para consumo e posterior cobrança.

9.4. Instalar ponto (s) de telefonia de responsabilidade da **PERMISSIONÁRIA**, mediante autorização da **PERMITENTE**.

9.5. Apresentar à fiscalização da FJZB, após a assinatura do contrato e antes do início das obras, as Anotações de Responsabilidades Técnicas (ART's) devidamente preenchidas, assinadas, registradas no CREA e comprovadamente pagas, referente à prestação de serviços do objeto;

9.6. Acompanhar, fiscalizar e administrar a obra através de profissional habilitado (engenheiro civil e/ou arquiteto);

9.7. Fornecer todo o material, equipamento, ferramenta e mão de obra especializada, necessários para execução dos serviços;

9.8. Executar os serviços em perfeitas condições utilizando procedimento da melhor técnica e em estrita obediência à legislação vigente, às disposições aplicáveis da ABNT, e às determinações da fiscalização da **PERMITENTE**;

9.9. Executar as obras de acordo com o disposto no Código de Obras do GDF, demais legislações e normas técnicas vigentes, zelando pela proteção e segurança dos trabalhadores, de terceiros e de edificações vizinhas, fazendo observar a proteção do meio ambiente;

9.10. Responsabilizar-se pela segurança de seus funcionários;



9.11. Executar os serviços manutenção preventiva e corretiva, de 2ª a 6ª feira das 07h00min às 17h00min horas exceto em feriados. Todas as atividades só serão autorizadas mediante a anuência do Gestor da **PERMITENTE**.

9.12. Adotar todos os dispositivos legais vigentes, em especial aqueles relacionados à higiene e segurança do trabalho, bem como os da previdência social, de tal forma que a Fundação Jardim Zoológico de Brasília seja isenta de qualquer responsabilidade de ônus sob esse título;

9.13. Fornecer todo material de segurança aos colaboradores da **PERMISSIONÁRIA** e exigir que os mesmos se apresentem uniformizados, devidamente identificados, e portando os EPI's e EPC's necessários à realização de suas atividades. A fiscalização da FJZB poderá paralisar a execução dos serviços na falta dos itens acima citados;

9.14. Todo o produto químico a ser utilizado na obra ou durante a operação dos equipamentos, que possa causar impacto ao meio ambiente, antes de sua aplicação deverá ser submetido à análise da fiscalização, com apresentação prévia da Ficha de Informação de segurança de produtos químicos (FISPQ);

9.15. Caberá ao construtor o transporte horizontal e vertical de todos os materiais necessários à execução dos serviços;

9.16. Na entrega da obra fornecer, conforme o caso, o manual de uso, operação e manutenção da edificação, acompanhado de "as built" de todos os projetos e demais documentações pertinentes, conforme estabelecido na ABNT NBR-14037.

9.17. Sem prejuízos das responsabilidades contratuais e legais, subcontratar partes da obra e/ou serviços. A **PERMISSIONÁRIA** deverá apresentar atestado da empresa que pretender subcontratar, sempre que solicitado pela fiscalização. No caso de vir a utilizar a subcontratação, a **PERMISSIONÁRIA** deverá apresentar cópias de todas as ART's e respectivas guias, comprovando os recolhimentos aplicáveis a cada caso.

9.18. Demolir e refazer os trabalhos considerados prejudicados pela fiscalização, ficando ainda exclusivamente por sua conta as despesas decorrentes de tais providências, não havendo, por isso, tolerância de atrasos ou prorrogação dos prazos previstos para a execução da obra;

9.19. Garantir que nenhuma vegetação seja removida, podada ou amarrada sem a autorização, por escrito, da FJZB;



9.20. Só será admitida a entrada no Parque, para os funcionários que efetivamente estejam envolvidos com os trabalhos a serem realizados, previamente cadastrados e autorizados junto a Administração e Setor de Segurança da FJZB.

9.21. Eventual entrada de veículo para carga e descarga de material será admitida, desde que previamente autorizada pela fiscalização e sempre seguindo as orientações e normas da FJZB.

9.22. A **PERMISSIONÁRIA** deverá antes de divulgar todo e qualquer material impresso sobre o tema, submeter à Diretoria da **PERMITENTE**.

9.23. A **PERMISSIONÁRIA** deverá manter nas dependências da bilheteria com pessoal treinado para a função que irão exercer devidamente uniformizados, além de ficarem subordinados às normas disciplinares vigentes, e mantendo um comportamento compatível com o bom atendimento ao público visitante;

9.24. A **PERMISSIONÁRIA** deverá manter, permanentemente, nos dias de funcionamento da Fundação Jardim Zoológico de Brasília, respeitando rigorosamente seu horário de abertura as 9h e fechamento as 17h, o número suficiente de bilheteiros, para atender a demanda de visitantes que necessitarem deste serviço.

9.25. A **PERMISSIONÁRIA** deverá recepcionar os visitantes, ou grupos de visitantes, cuidando de todo o procedimento pertinente aos serviços a serem prestados, tais como o fornecimento dos ingressos e orientações que se fizerem necessárias.

9.26. A **PERMISSIONÁRIA** deve fazer prova da posse ou propriedade dos equipamentos, a serem utilizados na prestação dos serviços, bem como apresentar os respectivos documentos.

9.27. A **PERMISSIONÁRIA** deverá indicar um engenheiro ou um técnico que será o responsável pela manutenção dos equipamentos e periféricos, com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica.

9.28. A **PERMISSIONÁRIA** deverá ter um livro de registro de manutenções para apontar todas as ocorrências de manutenções preventivas e corretivas de todos os equipamentos em que o público visitante tenha acesso. Este livro deverá ser disponibilizado ao gestor do contrato sempre que solicitado.

9.29. A **PERMISSIONÁRIA** deverá manter um seguro de responsabilidade civil com cobertura suficiente para todos os tipos de emergências, caso ocorra algum tipo de sinistro com o público visitante, no valor mínimo de R\$ 100.000,00 (CEM mil reais).



9.30. A **PERMISSIONÁRIA** deverá identificar as áreas externas e internas da quanto aos serviços prestados, de acordo com o convencionado entre as partes, SEGUINDO A IDENTIDADE VISUAL DA FJZB.

9.31. A **PERMISSIONÁRIA** deverá treinar os seus empregados, em razão da função que irão exercer e em razão das atividades inerentes aos trabalhos, de forma a agir com educação e segurança, no intuito de garantir a excelência na prestação dos serviços.

9.32. A **PERMISSIONÁRIA** obedecerá rigorosamente à legislação vigente e as normas de segurança, sempre respeitando o horário de fechamento e esvaziamento do Parque.

9.33. É da responsabilidade da **PERMISSIONÁRIA** a emissão de todos os ingressos (inteiras, meias, Isentos) para a operacionalização das atividades da Portaria.

9.34. A **PERMISSIONÁRIA** deverá manter nas bilheterias do Acesso Principal da **PERMITENTE**, modelo comprovadamente mais atual, moderno e eficiente de catracas utilizadas atualmente.

9.35. A **PERMISSIONÁRIA** deverá possuir sistema para transportar valores, referente à arrecadação da bilheteria, dentre dos padrões de segurança necessários.

9.36. A **PERMISSIONÁRIA** uniformizará e identificará mediante crachá, obrigatoriamente, e segundo modelos previamente aprovados pela **PERMITENTE**, todos os seus empregados que ficarem em contato com o público.

9.37. Para acesso às áreas de serviços da Fundação Jardim Zoológico de Brasília, os empregados da **PERMISSIONÁRIA** deverão, obrigatoriamente, estar munidos dos respectivos crachás de identificação funcional com foto recente.

9.38. A **PERMISSIONÁRIA** zelará pelo asseio e comportamento de todos os seus funcionários e/ou colaboradores, podendo ainda, a **PERMITENTE** exigir a substituição daqueles que não se portarem condignamente e com urbanidade no desempenho de suas funções.

9.39. A **PERMISSIONÁRIA** fica obrigada a manter todas as áreas, internas e externas, das áreas recebidas em Permissão de Uso, dentro dos melhores padrões de limpeza e higiene, devendo ainda, promover a coleta do lixo, de forma seletiva, mantendo-o em sacos plásticos, apropriados para este fim, assim como depositá-lo em local estabelecido e de acordo com as normas preestabelecidas pela **PERMITENTE**, bem como cumprir com as exigências da Política Ambiental da Fundação.



9.40. É obrigatório o comparecimento de todos os funcionários da **PERMISSIONÁRIA** e demais pessoas que prestem serviços nas dependências da **PERMITENTE** aos treinamentos POPs – Procedimentos operacionais padrão da Fundação Jardim Zoológico e demais treinamentos, incluindo, procedimentos internos de comportamento junto ao visitante e Meio Ambiente, ministrados pela FJZB.

9.41. A **PERMITENTE** terá direito de implantar veículos de comunicação, como por exemplo: TV ZOO, Rádio ZOO e Totens Digitais Interativos e outros nas áreas da portaria, da loja de CONVENIÊNCIA e do estacionamento, podendo ceder espaços comerciais a **PERMISSIONÁRIA** ou outros parceiros da FJZB;

9.41.1. Outras formas de publicidade, propaganda ou promoção, de interesse da **PERMISSIONÁRIA**, através dos diversos veículos de comunicação, como por exemplo: TV ZOO, Rádio ZOO e Totens Digitais interativos quando da implantação dos mesmos, inclusive na Portaria e Estacionamentos, deverão ser previamente apresentadas à **PERMITENTE** para análise e aprovação.

9.42. A **PERMISSIONÁRIA** não poderá utilizar os locais recebidos para exploração comercial para fins particulares.

9.43. A construção de quaisquer benfeitorias que não previstas neste Projeto Básico dependerá de prévia e expressa autorização da **PERMITENTE** e, quando finda ou revogada a Permissão de Uso, passarão elas a pertencer à **PERMITENTE**, não cabendo à **PERMISSIONÁRIA** direito de embargo, retenção ou indenização, quer por benfeitorias úteis, necessárias ou voluptuárias.

9.44. Todas as despesas de instalação e manutenção de água, telefone e energia elétrica, ficarão a cargo da **PERMISSIONÁRIA**.

9.45. As despesas de consumo de água e energia elétrica serão reembolsadas pela **PERMISSIONÁRIA**, segundo aferição mensal pelos respectivos relógios controladores de consumo, instalados em locais indicados pela Gerência de Operações – GEROP, da **PERMITENTE**, que fará mensalmente a leitura dos medidores.

9.46. A **PERMISSIONÁRIA** fica autorizada a adquirir e instalar nas Áreas recebidas, por sua conta e responsabilidade, linha (s) telefônica (s) independente (s) externa (s).

9.47. O pagamento das despesas com consumo de água e energia elétrica deverá ser efetuado, pontualmente, na Tesouraria da Fundação Jardim Zoológico de Brasília, até o dia 10 (dez) de cada mês subsequente ao vencido.

9.48. Os pagamentos em atraso terão um acréscimo a título de multa, além de vencer juros conforme padrão CEB e CAESB.



9.49. Manter durante a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Projeto Básico e no Edital.

9.50. A violação pela **PERMISSIONÁRIA** de quaisquer das cláusulas ou condições aqui estabelecidas poderá acarretar a aplicação das penalidades previstas neste Projeto Básico, seguindo os preceitos legais vigentes.

9.51. A **PERMISSIONÁRIA** ficará obrigada a respeitar todas as prescrições legais à contratação de seus empregados, bem como a manter por sua conta durante todo o período da Permissão de Uso, contratos de seguros, relativos à responsabilidade civil, ao patrimônio (prédio, instalações, equipamentos e animais) e de acidentes de trabalho de seus empregados e/ou empregados dos seus prepostos.

9.52. A Permissão de Uso não poderá ser transferida a terceiros.

9.53. A **PERMITENTE** poderá outorgar à **PERMISSIONÁRIA** sob a integral responsabilidade desta, o direito de exploração comercial dos serviços prestados, através de preposto que se sujeitará às mesmas normas a serem obedecidas pela **PERMISSIONÁRIA**.

9.54. A **PERMISSIONÁRIA** deverá nomear um responsável, procurador, diretor ou gerente, que a representará integralmente em todos os seus atos, devendo fazê-lo por escrito à **PERMITENTE**, quando do início do contrato.

9.55. A **PERMISSIONÁRIA** responderá por quaisquer danos ou prejuízos causados por seus empregados e/ou prepostos à **PERMITENTE** e/ou a terceiros.

9.56. A **PERMISSIONÁRIA** fica terminantemente proibida de fazer uso, para qualquer fim, da razão social e da logomarca da **PERMITENTE**, sem a prévia aprovação e permissão da Fundação Jardim Zoológico de Brasília.

9.57. A **PERMISSIONÁRIA** deverá elaborar um projeto de Sistema de Proteção contra Descarga Atmosférica – SPDA, com responsável técnico, e aprová-lo no órgão competente. Após aprovação, a **PERMISSIONÁRIA** deverá obter o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB.

9.57.1. A **PERMISSIONÁRIA** poderá manter nas áreas cedidas, segurança patrimonial previamente e devidamente formalizada junto a **PERMITENTE**.

9.57.2. Para o início das atividades, do objeto da licitação, a **PERMISSIONÁRIA** deverá apresentar ao Núcleo de Arquitetura e à Gerência de



Manutenção da **PERMITENTE** cópias do projeto aprovado, da ART e do protocolo da solicitação ou do próprio do AVCB junto ao Corpo de Bombeiros.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA PERMITENTE

10.1. Assegurar o livre acesso dos empregados da **PERMISSIONÁRIA**, em dias e horários previamente estipulados, quando devidamente identificados, aos locais em que devam executar suas tarefas, respeitadas as normas internas de segurança da **PERMITENTE** e o decoro institucional.

10.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Permissão de Uso, por meio de servidor especialmente designado, que anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com o mesmo.

10.3. Observar, durante a vigência do contrato, o cumprimento das obrigações assumidas pela **PERMISSIONÁRIA**, bem como a manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.4. Comunicar à **PERMISSIONÁRIA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços contratados.

10.5. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela **PERMISSIONÁRIA**.

10.5.1 As empresas interessadas poderão fazer um reconhecimento no local antes da apresentação das propostas, a fim de tomar conhecimento sobre a extensão dos serviços a serem executados, das dificuldades que poderão surgir no decorrer da execução, bem como se cientificarem de todos os detalhes necessários à perfeita execução dos serviços, em consonância com o entendimento do Tribunal de Contas do Distrito Federal.

10.6. Exigir da **PERMISSIONÁRIA**, a qualquer tempo, a comprovação das condições iniciais de contratação.

10.7. Verificar a qualidade de atendimento aos usuários.

10.8. Comunicar à **PERMISSIONÁRIA**, por escrito, ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para correção.

10.9. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição do empregado da **PERMISSIONÁRIA** que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar a fiscalização, ou cuja permanência na Fundação seja julgada inconveniente.

10.10. Exigir motivadamente o imediato afastamento e substituição de qualquer



empregado ou preposto que não mereça confiança na execução dos serviços ou que produza complicações para a fiscalização, ou ainda, que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas.

10.11. Aplicar as penalidades administrativas nos termos deste Projeto Básico.

10.12. Disponibilizar espaço destinado à Portaria de Acesso, Loja de Conveniência, e Estacionamento de Veículos à disposição da **PERMISSIONÁRIA**, para exploração dos serviços constantes do objeto.

10.13. Fornecer cópia das faturas da CEB e CAESB para cálculo e reembolso dos valores relacionados. Para fins deste cálculo será utilizado na íntegra o valor cobrado pela CEB e CAESB Distribuição à FJZB e repassado à Permissionária proporcionalmente ao consumido no mês.

11. DAS SANÇÕES

11.1. A **PERMITENTE** poderá aplicar à **PERMISSIONÁRIA** às sanções constantes neste Projeto Básico, previstas no art. 87 da Lei 8.666/1993.

11.2. Garantidos o contraditório e a ampla defesa, as penalidades administrativas a que se sujeitam a **PERMISSIONÁRIA** são as seguintes:

11.3. Advertência;

11.4. Multa, proporcional à gravidade da falta;

11.5. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não excedente a 02 (dois) anos e,

11.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando a **PERMISSIONÁRIA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

12.1. Para a montagem de todo o ambiente da Portaria nova e para Loja de Conveniência, será concedido um tempo estimado de até 90 (noventa) dias, a contar da data de autorização de início dos serviços, que será emitida pela Presidência da FJZB, ambos com base no parecer da Gerência de Manutenção e Núcleo de Arquitetura da FJZB;

12.2. O prazo de vigência da **Permissão de Uso**, que deverá constar na licitação, será de **03 (três) anos**, a contar da data de assinatura do contrato;



12.3. A critério exclusivo e por iniciativa da Fundação, a presente Permissão de Uso poderá ser prorrogada por períodos de 01 (um) ano, e assim sucessivamente, respeitando o limite previsto em Lei, desde que o contratado:

- a) tenha cumprido regular e integralmente as condições contratuais;
- b) não tenha causado problemas junto à Fundação, ao público frequentador do Parque Zoológico e principalmente com relação a qualidade dos serviços prestados ao público.

12.4. A **PERMISSIONÁRIA** poderá se opor à prorrogação do prazo de vigência do contrato, desde que o faça até o 120º (centésimo vigésimo) dia anterior ao término do prazo contratual, através de comunicação escrita dirigida ao Departamento de Administração da **PERMITENTE**.

13. DA GARANTIA

13.1. Fica estabelecido que seja exigida da empresa vencedora do objeto da licitação, uma garantia no valor de R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais) conforme o quadro a seguir:

Quadro de valores estimados para cálculo de valor da Garantia

Estimativas ingressos	no Mês	vlr do mês R\$	24 meses R\$	20% a ser pago R\$	(R\$)5% do total do contrato
Ingressos emitidos	30.000	200.000,00	720.000,00	144.000,00	7.200,00
Isentos	30.000	-	-	-	-
Estacionamento (valor mínimo)	3.000,00	3.000,00	72.000,00	-	3.600,00
Loja de Conveniências (valor mínimo por loja)	2.000,00	2.000,00	R\$ 48.000,00	-	2.400,00

R\$ 13.200,00

Observação: Para o cálculo foi considerado o valor mínimo de implantação de uma única loja de conveniência. Caso seja estabelecido mais de uma loja, o montante da garantia deverá ser complementado, conforme tabela acima.

13.2. A **PERMISSIONÁRIA** terá um prazo de 15 (quinze) dias corridos após a assinatura do Termo de Permissão para depositar a Garantia para a **PERMITENTE**.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA
ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E PARCERIAS
ASPLAN - FJZB



13.3. A garantia não vencerá juros e somente poderá ser liberada e devolvida a pedido do interessado, por escrito, após o cumprimento do contrato e em sendo em dinheiro, será atualizada monetariamente na forma da Lei.

Elaborado em 31/03/2017.

Revisado e atualizado em 26/04/2017.

Ana Maria DE Carvalho Leite
Secretária Órgãos Colegiados
FJZB

Daniele Rosa dos Santos
Assessora
SUAFI/FJZB

Naiara Soares Feitosa Aguiar
Assessora
PROJUR/FJZB

Paulo Mauricio Macedo Alegre Alarcon
Assessoria de Planejamento e Parcerias
ASPLAN/FJZB

De acordo,

Considerando os termos do Art. 7º, § 2º, Inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **APROVO** o presente Projeto Básico e ratifico a veracidade de todas as informações exaradas, assim como afirmo a ausência de direcionamento do objeto em tela.

Em ____/____/____.

GERSON NORBERTO
Diretor Presidente
FJZB

Obs.: A empresa vencedora do certame deverá apresentar os projetos executivos: Hidráulico, Elétrico, Estrutural, Sondados, Arquitetônico, e demais que se fizerem necessários, assinados pelos responsáveis técnicos, que serão avaliados e validados pelo Núcleo de Arquitetura da FJZB.

